



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde
Superintendência Estadual da Bahia

COMISSÃO de DESFAZIMENTO de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
Processo: 25130.004.985/2016-63

EDITAL de LEILÃO nº. 01/2016.

A Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis (CDBMI), instituída pela Portaria nº 515/2016, da Senhora Superintendente Estadual da Funasa na Bahia, publicada no BS nº 40 de 03.10.2016, retificada pela Portaria nº 557 de 14.10.2016, retificada pela Portaria nº 597, de 21 de novembro de 2016 - foram iniciados os trabalhos da CDBMI, através do Sr. Adilson Guimarães Araújo, Matrícula 04/0894479, Leiloeiro oficial, devidamente autorizado pelo Presidente da CDBMI, torna público que levará a **LEILÃO**, Veículos diversos e demais bens, no estado de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita neste edital. Cujos lotes se encontram no endereço abaixo descrito, a quem maior lance oferecer, desde que igual ou acima da avaliação dos bens, conforme relação do **anexo I**, que passa a ser parte integrante deste Edital, no estado em que se encontram, mediante as condições seguintes:

1- DO LOCAL E DATA

1.1 - No dia 16/12/2016, na Rua Saturno 57, Jardim Acácia, cidade de Feira de Santana-Bahia, às 10 horas (horário da Bahia), será realizado leilão dos bens descritos no **Anexo I**, cujos lotes se encontram no endereço acima descrito, onde os interessados poderão verificar o estado de conservação dos mesmos;

2 - DA SUBORDINAÇÃO

2.1 - O Leilão subordina-se as normas do Decreto nº. 21.981/32 e alterações posteriores, Decreto nº. 99.658 de 30 de outubro de 1990, Instrução Normativa (IN) MPOG nº. 03 de 15 de maio de 2008, Lei nº. 8.722 de 27 de outubro de 1993, Decreto nº. 1.305 de 09 de novembro de 1994, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e as normas contidas neste Edital;

3 - DA VISITA

3.1 - Os bens relacionados no **Anexo I** ficarão expostos à visitação pública no endereço mencionado no subitem 1.1, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira, do dia 30/11 a 15/12/2016;

4 - DA VENDA

4.1 - As vendas realizadas no leilão serão efetuadas a vista, ao interessado que oferecer o maior lance, não inferior ao preço mínimo da avaliação do bem, constante no **anexo I**, incidindo o percentual de 5% (cinco por cento) ao valor do lance, a título de comissão do leiloeiro, conforme Artigo 24 do Decreto nº. 21.981/32 e alterações;

4.2 - A garantia do lance far-se-á ao ato do leilão com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor de arrematação;

4.3 - O pagamento dos restantes 80% (Oitenta por cento) será efetuado dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, no escritório do leiloeiro, sob pena do arrematante perder em favor da FUNASA/BA, o sinal previsto no subitem 4.2, bem como, ressarcimento das despesas realizadas pela Administração para o leilão frustrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis em lei;





5 – DA RETIRADA

5.1 – O arrematante terá o prazo improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do pregão de leilão para retirada do bem arrematado sendo considerado o arrematante desistente quando o bem não for retirado no prazo citado, perdendo a garantia prevista no subitem 4.2 acima, e todo e quaisquer direitos sobre o bem arrematado, o qual continuará pertencendo a FUNASA/BA, que poderá adotar as medidas que julgar necessárias;

5.2 – A liberação dos bens arrematados, cujos pagamentos se derem em cheques, somente se fará efetivar a arrematação, após a compensação bancária destes mencionados cheque;

6 – DA RESPONSABILIDADE

6.1 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo a FUNASA/BA, quaisquer responsabilidades quanto a reparos ou transporte do bem arrematado;

6.2 – Eventuais tributos, ou transporte que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante;

6.3 - É de responsabilidade do arrematante os eventuais danos causados a FUNASA/BA e/ou aos seus servidores e/ou a terceiros que estejam no imóvel, pelo arrematante ou seu preposto quando da retiradas dos bens.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar do leilão, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos portadoras de Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone) e/ou pessoas jurídicas portadoras de CNPJ com comprovante legal de seu representante (contrato social/alterações ou procuração registrada em cartório), **excluídos** os funcionários da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE;

7.2 – Todos os interessados em participar do Leilão deverão ser cadastrados até 01:00 (uma) hora antes da realização do evento.

8 – DA ACEITAÇÃO

8.1 - Todos os interessados que participarem deste Leilão, torna implícita a sua aceitação quanto as condições deste Edital, não cabendo, portanto quaisquer reclamações posteriores;

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - No caso de veículos classificados como antieconômicos, a FUNASA/BA, fornecerá os documentos de propriedade dos mesmos, devidamente quitados até o ano de 2016, somente se responsabilizando pela multas de trânsito cometidas até o dia da realização do Leilão.

9.2 – A transferência de propriedade dos veículos (classificados como antieconômicos) e demais encargos junto ao DETRAN é de responsabilidade do arrematante, devendo ser efetuada a transferência no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Certificado de Registro de Veículo (DUT), entregue pela FUNASA/BA de quem é responsável pelo preenchimento do DUT e reconhecimento de firma;

9.3 – Os veículos classificados como sucata, serão entregues ao arrematante, sem à parte que contém o nº. do chassi, bem como as placas, documentação de registro e



licenciamento, partes estas e documentações que serão entregues pelo organizador do leilão à repartição de trânsito para que seja dada a respectiva baixa conforme Decreto nº. 1.305/94;

9.4 – A Superintendente Estadual da FUNASA–BA, reservar-se-á o direito de retirar até 24 (Vinte e quatro) horas antes do Leilão, quaisquer lotes que considerar inalienável nesta ocasião;

9.5 – Cópias deste Edital e seu anexo poderão ser obtidos junto aos membros da Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis (CDBMI), sito no endereço Saturno, nº 57 - Bairro Jardim Acácia, Feira de Santana/Ba – com os Sres Laurencio Cardim Côrtes (Presidente da Comissão), e/ou Alberto Xisto de Souza (Membro da Comissão) e/ou Rosalvo de Jesus (Membro da Comissão) – nos endereços de E-mail: laurencio.cortes@funasa.gov.br e/ou alberto.souza@funasa.gov.br e/ou rosalvo.jesus@funasa.gov.br – ou no endereço eletrônico da Fundação Nacional de Saúde www.funasa.gov.br

9.6 – Quaisquer outras informações poderão ser prestadas pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis (CDBMI) desta Superintendência Estadual, situada a Avenida Sete de Setembro, nº 2.328 - Corredor da Vitória, Salvador/Ba. Telefone (71) 3338-1760/1761/2376 e/ou Rua Saturno, nº 57 - Bairro Jardim Acácia, Feira de Santana/Ba – com o Sr Laurencio Cardim Côrtes – Presidente da Comissão - Telefone (71) 99110.5523 e 98857.2857 e/ou com o Sr Adilson Guimarães Araújo, Matrícula 04/0894479, Leiloeiro oficial – Telefone (75) 99131.1166 e 98111.3182 – E-mail aguialeiloes@yahoo.com.br

Salvador, 24 de novembro de 2016.


João Antônio Maciel Maia
Superintendente Estadual-Substituto



ANEXO I

| Lotes | Descrição | Valor de Avaliação | Local dos Lotes |
|-------|--|--------------------|-----------------|
| 01 | Poltronas e Cadeiras diversas | 150,00 | F. Santana |
| 02 | Oficina – Cilindro de Oxigênio, Fogão Industrial, Compressor de Ar, Bancada, Esmeril de Bancada, Torno de Bancada, Graxeiro, Bomba d'água, Capacetes de motociclista, Escaninho em Aço, Carro de mão, Bicicleta, Cx. de Ferramentas vazias, Transformador, Desembeçador de pneus, Furadeira, etc. | 750,00 | F. Santana |
| 03 | Aparelhos de ar condicionado, Frigobar, Microondas, Bebedouro, Exaustor de Fogão, etc. | 200,00 | F. Santana |
| 04 | Sucata em geral – Motor Gerador, Estante, Carrinho de Mão, Cama Hospitalar, Cadeiras Hospitalar, Telefones, Monitor, Impressoras, Cadeiras, Mesas, Totem, Arquivos, Mesa Ginecológica, etc. | 150,00 | F. Santana |
| 05 | Móveis de Aço em Geral - Armários, Fichários, Arquivos, Estantes, Escaninhos etc. | 700,00 | F. Santana |
| 06 | Bens de Escritório (1) - Mesas, Cadeiras, Poltronas, Arquivos em Aço, Escaninhos, Armários em Aço, Mesas para Micro e Impressoras, etc. | 200,00 | F. Santana |
| 07 | Bens de Escritório (2) - Mesas, Cadeiras, Poltronas, Arquivos em Aço, Escaninhos, Armários em Aço, Mesas para Micro e Impressoras, Máquina de Datilografia, Armário de Madeira, Cama, etc. | 160,00 | F. Santana |
| 08 | Bens de Escritório (3) - Mesas, Cadeiras, Poltronas, Arquivos em Aço, Escaninhos, Armários em Aço, Mesa em Aço, Mesas para Micro e Impressoras, Armário de Madeira, Mural, Armário de Copa, Máquina de Datilografia, Mapotecas em Alumínio e Madeira, etc. | 250,00 | F. Santana |
| 09 | Longarinas, Sofá, Poltronas e Cadeiras, etc. | 150,00 | F. Santana |
| 10 | Estação de Trabalho com Divisórias e Gaveteiros, Poltronas e Cadeiras, etc | 150,00 | F. Santana |
| 11 | Informática (1) - "Microcomputadores, Monitores de vídeo LCD e Monocromático, Notebook, Teclado, Mouse, Impressoras, Estabilizadores de Voltagens, Suíte, Máquina de calcular, Modem, Scanner, Telefones, Aparelhos de Fax, Nobreak etc. | 700,00 | F. Santana |
| 12 | Informática (2) - Microcomputadores, Monitores de vídeo LCD e Monocromático, Notebook, Teclado, Mouse, Impressoras, Estabilizadores de Voltagens, Suíte, Máquina de calcular, Modem, Scanner, Telefones, Aparelhos de Fax, Nobreak, Central Telefônica, etc. | 750,00 | F. Santana |
| 13 | Caixa de som amplificada, Cafeteiras, Televisores, Máquinas Fotográficas, Cafeteira Industrial, Retroprojektor, Video Cassetes, Fragmentadoras de Papel, Relógio de parede, Tela de Projeção, Tripé, etc | 150,00 | F. Santana |
| 14 | Hospitalar – Armário Vitrine, Freezer para Laboratório, Turbidímetro, Compressor Odontológico, Balanças Pediátrica, Foco Ginecológico, Mesinhas em Aço, Aparelho de Raio X odontológico, Balde em aço inox, Detector fetal, Tensiômetros. Potenciômetro, etc | 300,00 | F. Santana |
| 15 | CALÇADOS – Pares de Botas em Borracha Cano Longo diversos números | 1.685,00 | F. Santana |
| 16 | IMP/JEEP Cherokee – Chassi 1J4GW58N5YC315746 / Placa MEA-4321 / Comb. Gasolina / Ano 2000 | 13.000,00 | F. Santana |
| 17 | GM/CHEVROLET Corsa Sedan / Chassi 9BGXF19X02C158789 / Placa JPZ-1524 / Comb. Gasolina / Ano 2002 | 4.000,00 | F. Santana |
| 18 | FIAT/MAREA SX / Chassi 98D18521317D45424 / Placa AJQ-6798 / Comb. Gasolina / Ano 2000 | 4.000,00 | F. Santana |



5

| | | | |
|----|---|-----------|------------|
| 19 | FORD/COURIER / Chassi 98FNSZPPA18914307 / Placa JKZ-8792 / Comb. Gasolina / Ano 2000 | 5.000,00 | F.Santana |
| 20 | SUCATA de Caminhão Mercedes Benz / Comb Diesel / Ano 1969 | 1.000,00 | F. Santana |
| 21 | GM/CHEVROLET D-20 / Chassi SA8956B553268B / Placa JKZ-2539 / Comb. Diesel / Ano 1996 | 8.000,00 | F. Santana |
| 22 | GM/CHEVROLET C-20 / Chassi 9BG244NHMMC018434 / Placa JKZ-6852 / Comb. Gasolina / Ano 1991 | 3.000,00 | F. Santana |
| 23 | TOYOTA BANDEIRANTE / Chassi 9BRBJ0160Y1021057 / Placa JKZ-7687 / Comb. Diesel / Ano 1999 | 6.000,00 | F. Santana |
| 24 | FORD/F 4000 / Chassi LA7GGB41065 / Placa JKZ-0759 / Comb. Diesel / Ano 1986 | 5.500,00 | F. Santana |
| 25 | MITSUBISHI L200 / Chassi 93XGNK7408C739452 / Placa JRC-7715 / Comb. Diesel / Ano 2007 | 7.000,00 | F. Santana |
| 26 | MITSUBISHI L200 / Chassi 93XGNK740BCA74515 / Placa NYL-8240 / Comb. Diesel / Ano 2010 | 9.000,00 | F. Santana |
| 27 | NISSAN FRONTIER / Chassi 94DCMUD225J625650 / Placa JKH-1771 / Comb Diesel / Ano 2010 | 16.500,00 | F. Santana |

Salvador, 24 de novembro de 2016.


João Antônio Maciel Maia
Superintendente Estadual-Substituto